

Sede / Centro Técnico Nacional

**PORTARIA Nº 117, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Institui a Comissão de Acompanhamento de Processos Disciplinares e de Procedimentos Especiais - CAPDPE.

O Presidente da FUNDACENTRO – Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com o Art. 15º, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.663, de 02 de abril de 2003, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Processos Disciplinares e de Procedimentos Especiais – CAPDPE, que passa a integrar a estrutura da Presidência.

**Art. 2º** A Comissão de Acompanhamento de Processos Disciplinares e de Procedimentos Especiais - CAPDPE será composta por um Coordenador e dois membros.

§ 1º A designação dos integrantes da CAPDPE será por 01 (um) ano podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º Ao menos um dos membros que integrará a CAPDPE deverá atender aos pré-requisitos que dispõe o art. 8º do Decreto 5.480 de 30 de junho de 2005.

§ 3º Os membros da CAPDPE não poderão integrar, enquanto durarem seus mandatos, outras Comissões formalmente constituídas no âmbito da FUNDACENTRO.

**Art. 3º** A Comissão terá por finalidade às seguintes atribuições:

I – Propor à Presidência medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes ao funcionamento da Comissão;

II – Sugerir à Presidência, conforme apontamentos da CGU, o aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;

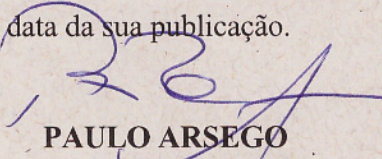
III – Encaminhar à Presidência informações e sugestões relativas à instauração de procedimentos e processos disciplinares;

IV – Gerenciar e manter registro atualizado das tramitações e dos resultados de processos e expedientes em curso;

V – Encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a aplicação das penas respectivas, e;

VI – Elaborar relatório anual de atividades.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
**PAULO ARSEGO**  
Presidente